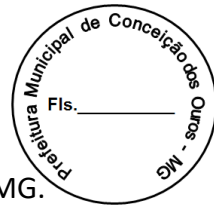




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2024 – CREDENCIAMENTO N. 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO OUROS/MG.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, inscrito no CNPJ N.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 01, Centro, CEP 37.548-000, neste ato representado por seu Prefeito, Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxx.558.106-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **GLAUCO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.915.822/0001-20, endereço profissional na cidade de Conceição dos Ouros (MG), à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 170, Bairro Centro, neste ato denominada simplesmente CREDENCIADO, representado pelo Sr. Glaucio Pereira da Silva, em conformidade com o disposto no art. 132 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem aditar o presente Contrato Administrativo, celebrado em 18 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO OUROS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem como finalidade formalizar o aditivo com fundamento no artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à prorrogação do prazo por mais 11 (onze) meses, contando a partir do dia 12 de janeiro de 2025. Tendo em vista que se faz necessário a continuidade dos serviços prestados, ademais resta demonstrado o interesse.

CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO

Fica alterado a vigência do contrato até o dia 04 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

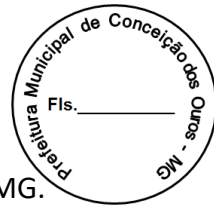
O valor contratual fica reajustado pelo índice do IPCA, correspondente a 4,68%, passando o unitário para R\$ 55,43 (cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 53.212,80 (cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA QUINTA – DAS FALTAS, DOS RECESSOS E OUTRAS SITUAÇÕES CORRELATAS

Ausência do Professor: Caso o professor ou oficineiro não compareça para ministrar a aula, a mesma não será remunerada, sendo responsabilidade do profissional cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria.

Feriados e Recessos: As aulas seguirão o calendário oficial da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros. Em feriados, recessos ou emendas de feriados definidos pela Prefeitura, não haverá aulas, e os dias correspondentes não serão remunerados.

Cancelamentos e Adaptações: A Secretaria poderá cancelar ou reagendar aulas em situações excepcionais, como condições climáticas adversas (quando aplicável). Se o cancelamento for comunicado com pelo menos uma semana de antecedência, a aula não será remunerada. Caso o cancelamento ocorra de última hora, a Prefeitura se responsabilizará pelo pagamento correspondente.

Aulas Extras: A realização de aulas adicionais ou extraordinárias somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria, visando atender a necessidades específicas da programação ou projetos em andamento. Não será permitido que o professor ou oficineiro realize aulas extras por iniciativa própria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, por este Termo Aditivo, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, na forma do Art. 176, Parágrafo Único, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seu sítio eletrônico oficial e Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Termo Aditivo.

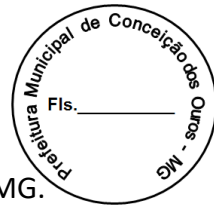
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com testemunhas abaixo.

Conceição dos Ouros, 19 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609
000165

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2025.11.19
16:32:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Luis Fernando Rosa de Castro

Contratante

GLAUCO PEREIRA DA SILVA

CNPJ sob o n.º 19.915.822/0001-20

Contratada

Testemunhas: